

GABINETE DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE MARINGÁ

PSE Nº524/2018

PROTOCOLO SEI 0052309-92.2018.8.16.6000

**Segue, para os devidos fins, edital contendo gabarito oficial da prova  
objetiva.**

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C
2	D
3	A
4	B
5	B
6	A
7	C
8	C
9	C
10	D
11	B
12	B
13	D
14	C
15	A

**Espelho – Prova discursiva.**

ITEM	PONTUAÇÃO
<u>Existência de relação de consumo:</u>  Indicar que há relação de consumo entre as partes por ser o médico e hospital <b>forneecedores</b> de serviços e a paciente <b>consumidora</b> , por utilizar os serviços como destinatária final.	<b>0,25</b>
<u>Responsabilidade:</u>	<b>1,0</b>

Indicar que a responsabilidade do médico é subjetiva (art. 14, § 4º, CDC) e a do hospital é objetiva (art. 14, <i>caput</i> , do CDC). Desnecessário a indicação do artigo para pontuação integral.	0,5 para o médico 0,5 para o hospital
<u>Obrigação:</u> Indicar que a obrigação do médico é de resultado.	0,5
<u>Ônus da prova:</u> Indicar ser cabível a inversão do ônus da prova, podendo ser utilizado como fundamento tanto o art. 14, § 3º, do CDC (falha na prestação de serviços e inversão <i>ope legis</i> ) quanto o art. 6º, inc. VIII, do CDC (verossimilhança ou hipossuficiência). Desnecessário a indicação do artigo para pontuação integral.	0,75
<b>Total</b>	<b>2,5</b>